



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

<u>DISPENSA 012/24</u>

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 012/24
BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
REGIME – GLOBAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure.

CONTRATADO

ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA
CNPJ: 04.780.572/0001-91



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Ana Carla de A. Santos
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigorífico de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecidas no futuro edital e seus anexos.

1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP -Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

- 2.1. A presente contratação visa garantir a reposição de eletrodomésticos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nos diversos Setores.
- 2.2. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de imediaoto, que inclua os eletrodomésticos mencionados no objeto deste edital, como uma maneira de suprir as necessidades provenientes dos diferentes setores desta Câmara.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	UNID.
01	Bebedouro de água coluna 220 vts, vertical com duas saidas uma p/água gelada e uma p/água natural, material aço inoxidavel, capacidade de água 20L. Largura minima: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm.	02	UND
02	Frigobar 45 litros 220v – com prateleira e porta-latas modulares; gaveta transparente de plástico com tampa grade retrátil; porta reversível; 220v; branco; 1 ano	01	UND



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Deserv. das Ações da Câmara

44.90.52 - Material Permanente

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: GLOBAL

Nova Soure, 02 dezembro de 2024.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Nova Soure

COTAÇÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.º - Centro - CEP 48460-000 - Tel. (075) 437-
2722 Nova Soure – Bahia site:www.cmnovasoure.ba.gov.br E-mail:
camara@cmnovasoure.ba.gov.br



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [ajp](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
50%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
bebedouro água	R\$ 1.038,09	R\$ 1.038,09	87,55	8,43	Média	R\$ 976,18	R\$ 1.038,09	R\$ 1.038,09

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	bebedouro água tipo: vertical elétrico, características adicionais: 2 saídas uma p/ água gelada e uma p/ água natural, voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 29 l, material corpo: aço inoxidável, altura: 95 cm, largura: 31 cm, profundidade: 37 cm, material reservatório água: plástico	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Controle de Inventário da Marinha DEPOSITO DE SUPRIMENTOS DE INTENDENCIA DA MARINHA NO RJ	Compras.gov.br	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	—	R\$ 976,18	R\$ 1.038,09	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	Compras.gov.br	ENTERA DISTRIBUIDORA (IREL)	Microempresa	R\$ 1.100,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
bebedouro água	R\$ 1.038,09
Total Estimado	R\$ 1.038,09



Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/12/2024 20:45:05 e 10/12/2024 20:46:29
Relatório gerado no dia 16/12/2024 25:49:36 (P: 138 112 232.104)
cotação rápida 7028

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	refrigerador compacto (frigobar), c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático c/ bandeja de degelo, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas, porta c/ compartimento interno para garrafas e porta-ferros, pés niveladores.	R\$ 1.341,33	-	R\$ 1.341,33	1	Unidade	R\$ 1.341,33		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	QualifyWeb - Prefeitura Municipal de Teresopolis	2206	1	COMPACTO, (frigobar), c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático c/ bandeja de degelo, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas, porta c/ compartimento interno para garrafas e porta-ferros, pés niveladores.	5	Unidade	24/04/2024 00:00:00	R\$	1.399,00
Z	Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas	179, 2023, São Joaquim de Bicas	1	GELADEIRA FRIGOBAR, GELADEIRA FRIGOBAR - TIPO DE DEGELO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 71 LITROS, 110V/220V, EFICIENCIA ENERGETICA A, POSSUI PORTA REVERSIVEL, DIMENSÕES: 45 CM DE LARGURA, 68 CM	5	Unidade	08/01/2024 09:20:00	R\$	1.200,00
B	UNI - CERTIDÃO ASSISTENCIAL H. HIGIEN. PARANÁ - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO	OC: (99) 62.000/012024000411	1	DOMESTICO, FRIGOBAR, CAPACIDADE 45 LITROS, BRANCA, COM ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA- GARRAFAS, PRATELEIRAS NA PORTA, DIMENSÕES: APROXIMADAS: 480MM = (L X P X A) 220V, PESO APROXIMADO: 17 KG, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CONFORME NORMAS	1	UNIDADE	28/12/2023 08:29:00	R\$	1.425,00

Media dos Preços Públicos: R\$ 1.341,53

Valor Global: R\$ 1.341,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: refrigerador compacto (frigobar), c/ capacidade bruta de aproximadame R\$ 1.341,33

Quantidade 1 Unidade Descrição refrigerador compacto (frigobar), c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 1.399,00

Órgão: QualifyWeb - Prefeitura Municipal de Teresopolis
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR INDUSTRIAL: REFRIGERADOR C/ 62 LITROS EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA P/ ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 50 LITROS (VOLUME DE ÁGUA), GABINETE
Descrição: REFRIGERADOR COMPACTO (frigobar), c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou superior), sistema de descongelamento
Data: 24/04/2024 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 2206
Lote/Item: 1/2
Fonte: web:qualifysis-amas.com.br/proce
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.941.480/0001-88	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 1.140,00
20.235.675/0001-27	MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI	R\$ 1.299,00
13.544.411/0001-27	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	R\$ 1.399,00
32.739.719/0001-85	CARLOS ALEXANDRE FERRERA MARTINS	R\$ 1.480,00
07.217.302/0001-07	CARRA E CARRA LTDA	R\$ 1.980,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 1.200,00

Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas
Objeto: Eletr-eletrônicos/Ótica
Descrição: GELADERA FRIGOBAR GELADEIRA FRIGOBAR - TIPO DE DEGELO: MANUAL COM CAPACIDADE DE 71 LITROS, 150W/720V EFICIENCIA ENERGÉTICA A,
Data: 08/01/2024 09:20:00
Modalidade: Pregão (Setor Público)
Identificação: 178_2023_São Joaquim de Bicas
Lote/Item: 80 / 1
Fonte: www.bbmnetilcobasos.com.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.240.388/0001-21	MARIE LIMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 1.425,00

Órgão: UN. GESTAO ASSISTENCIAL II-HOSP. IPIRANGA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; SÃO PAULO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FEEZER E REFRIGERADOR FRIGOBAR
Descrição: REFRIGERADOR DOMESTICO, FRIGOBAR, CAPACIDADE 45 LITROS, BRANCA, COM ILUMINACAO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA-
Data: 28/12/2023 06:29:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: OC: 090151000912023OC00311
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.439.540/0001-00	CHIMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 750,00
42.727.972/0001-64	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.100,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 18/12/2024 08:35:04 e 18/12/2024 20:44:29
Relatório gerado no dia 18/12/2024 08:55:39 (R\$: 1.08.116.232,104)
cotação rápida 7028

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade		
1	refrigerador compacto (frigobar) c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou	R\$ 1.299,50		R\$ 1.299,50	1	Unidade		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
	QualiWeb - Prefeitura Municipal de Terenópolis	2206	2	COMPACTO (frigobar). c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou superior); sistema de descongelamento manual ou automático c/ bandeja de degelo, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras, sistema porta c/ compartimento interno para garrafas e porta-latas, pés niveladores frontal.	6	Unidade	24/04/2024 00:00:00	R\$
	Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas	173_2023_São Joaquim de Bicas	1	GELEDEIRA FRIGOBAR GELEDEIRA FRIGOBAR - TIPO DE DEGELO: MANUAL, COM CAPACIDADE DE 71 LITROS, 110V/220V EFICIENCIA ENERGÉTICA, POSSUI PORTA REVERSÍVEL, DIMENSÕES:45 CM DE LARGURA, 58 CM	5	Unidade	08/01/2024 09:20:00	R\$

Média dos Preços Obtidos:

Valor Global:

Detalhamento dos Itens

Item 1: refrigerador compacto (frigobar). c/ capacidade bruta de aproximadame	R\$	1.299,50
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	refrigerador compacto (frigobar). c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.399,00

Órgão: QualityWeb - Prefeitura Municipal de Terenópolis
Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBIDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO C/ 02 TORNEIRAS 50 LITROS - (EM INOX). CAPACIDADE MÍNIMA P/ ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 50 LITROS (VOLUME DE ÁGUA), GABINETE
Descrição: REFRIGERADOR COMPACTO (frigobar). c/ capacidade bruta de aproximadamente 45 litros (ou superior), sistema de descongelamento
Data: 24/04/2024 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 2206
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: web.qualitysystems.com.br/proc
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.135.675/0001-27	MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI	R\$ 1.299,00
13.544.411/0001-27	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA	R\$ 1.399,00
32.739.719/0001-35	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA MARTINS	R\$ 1.480,00
07.227.501/0004-07	GUARA E CARRA LTDA	R\$ 1.980,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.200,00

Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas
Objeto: Eletro-eletrônicos/Ótica
Descrição: GELEDEIRA FRIGOBAR GELEDEIRA FRIGOBAR - TIPO DE DEGELO: MANUAL, COM CAPACIDADE DE 71 LITROS, 110V/220V EFICIENCIA ENERGÉTICA A,
Data: 08/01/2024 09:20:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
Identificação: 173_2023_São Joaquim de Bicas
Lote/Item: 80 / 1
Fonte: www.bonnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.246.086/0001-21	M&E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.200,00

Total

Preço Corrigido

1.200,00

1.200,00

R\$ 1.299,50

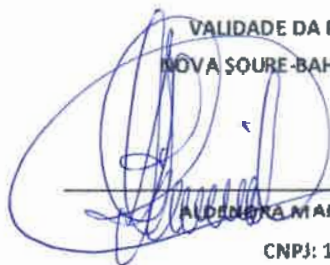
R\$ 1.299,50

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BAHIA
CNPJ: 04.865.130/0001-48
ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	P. UNIT	TOTAL
1	FRIGOBAR 45L 220 VOLT	1	UND	1.300,00	1.300,00
2	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA 220 VOLT	2	UND	990,00	1.980,00
	TOTAL				3.280,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS)

NOVA SOURE-BAHIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024



ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

CNPJ: 13.013.292/0001-49

Rua. Paraná 535 – Bairro de Fátima - 48460-000 – Nova Soure - BA

(fax (75) 3437-2199 (75)9921-9924 e-mail: zedomingos@terra.com.br ou jdcaioweb@jdcaioweb.com.br

Site: www.jdcaioweb.com.br

13.013.292/0001-49
ALDENORA MARTINS DE
OLIVEIRA ALMEIDA
Rua Paraná, Nº 535 - Casa - Fatima
CEP: 48.460-000 - Nova Soure - Bahia

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CAIU		MINISTERIO DA DEFESA RJ		ESTADO DE SÃO PAULO	
1	Bebedouro de água coluna 220 vts, vertical com duas saídas uma p/água gelada e uma p/água natural, material aço inoxidável, capacidade de água 20L. Largura mínima: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm.	UNID.	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 976,18	R\$ 1.952,36	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
TOTAL:				R\$ 1.980,00		R\$ 1.952,36		R\$ 2.200,00	

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CAIU		PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS - MG		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRENO - MS	
2	Frigobar 45 litros 220v - com prateleira e porta-latas modulares; gaveta transparente de plástico com tampa grade retrátil; porta reversível; 220v; branco; 1 ano	UNID.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
TOTAL:				R\$ 1.300,00		R\$ 1.200,00		R\$ 1.399,00	





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecida em edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

44.90.52 – Material Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Bebedouro de água coluna 220 vts, vertical com duas saídas uma p/água gelada e uma p/água natural, material aço inoxidável, capacidade de água 20L. Largura mínima: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm.	02	UND	R\$ 976,18	R\$ 1.952,36
02	Frigobar 45 litros 220v – com prateleira e porta-latas modulares; gaveta transparente de plástico com tampa grade retrátil; porta reversível; 220v; branco; 1 ano	01	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$3.152,36 (três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

EXERCÍCIO: 2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Srª Ana Carla de A. Santos
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts.

- 1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do natal, difundido o espírito natalino; incentivando a cultura popular e tornando a câmara mais receptiva e bonita para as festividades natalinas. O principal objetivo da aquisição é fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período de festejo.

Os valores foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados que seguem em anexo.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Bebedouro de água coluna 220 vts, vertical com duas saídas uma p/água gelada e uma p/água natural, material aço inoxidável, capacidade de água 20L. Largura mínima: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm.	02	UND
02	Frigobar 45 litros 220v – com prateleira e porta-latas modulares; gaveta transparente de plástico com tampa grade retrátil; porta reversível; 220v; branco; 1 ano	01	UND

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: mensal

Nova Soure, 11 dezembro de 2024.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 11 de dezembro de 2024.

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara
PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nova Soure/BA, 12 de dezembro de 2024.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação tem por Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts, quantidades e exigências estabelecidas em edital. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 12 de dezembro de 2024.

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 01/2024**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigorífico de 45lts, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

Barimar do Nascimento
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA SOURE/BA, 13 de dezembro de 2024.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação por Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts.

No valor estimado de **R\$3.152,36 (três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOVA SOURE/BA, 13 de dezembro de 2024.

DE: **Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**
PARA: **Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização do valor orçado de **R\$9.542,63 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital, tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01. - Câmara Municipal
01.01. - Câmara Municipal
2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
44.90.52 - Material Permanente

Atenciosamente,

José Carlos Dantas de Matos
Contador
CRC/BA 027627/O



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 019 /2024

Olindina 13 de dezembro de 2024

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 019 /2024 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 012/2024**, cujo objeto Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2024
Dispensa de LICITAÇÃO Nº 012/2024

Aos treze dias de dezembro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretenso serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº 019/2024. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 13 de dezembro de 2024.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nova Soure - Bahia, 13 de dezembro de 2024.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigorífico de 45lts, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Termo de Referência.
- 3 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 012/2024, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 13/12/2024.


Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
(Processo Administrativo nº 020/2024)

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	13/12/2024 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	12hs do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure.
Id contratação PNCP:	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecidas nesse edital e seus anexos.

1.2. A justificativa:

1.2.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

2.1. A presente contratação visa garantir a reposição de eletrodomésticos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nos diversos Setores.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.2. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de imediaoto, que inclua os eletrodomésticos mencionados no objeto deste edital, como uma maneira de suprir as necessidades provenientes dos diferentes setores desta Câmara.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.1. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

4.1. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado variais pesquisa no banco de preço, extratos de contratos feitas pela Câmara Municipal.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço global.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br. E no setor de licitações na Praça Juracy Magalhães | centro | CEP: 48450-000 | fone (75) 3435 1005

6.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnvasoure.ba.gov.br, bll.com.br e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **18 de dezembro de 2024 até às 12h.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br e no setor de compras desta Casa Legislativa, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará por meio do e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br ou presencial no setor de licitações da Câmara, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 12hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnvasoure.ba.gov.br e No setor de Licitações da Câmara – Praça Juracy Magalhães, s/n – Nova Soure/Ba.

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IMAP).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
 - 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitario ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão.

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 12 de dezembro de 2024.


Barimar do Nascimento

Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**
- 2. Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

2.3. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecida nesse edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Bebedouro de água coluna 220 vts, vertical com duas saídas uma p/água gelada e uma p/água natural, material aço inoxidável, capacidade de água 20L. Largura mínima: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm.	02	UND		
02	Frigobar 45 litros 220v – com prateleira e porta-latas modulares; gaveta transparente de plástico com tampa grade retrátil; porta reversível; 220v; branco; 1 ano	01	UND		
				TOTAL	

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXOIII
TERMODEREFERÊNCIA

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme exigências estabelecida nesse edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Bebedouro de água coluna 220 vts, vertical com duas saídas uma p/água gelada e uma p/água natural, material aço inoxidável, capacidade de água 20L. Largura mínima: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm.	02	UND	R\$ 976,18	R\$ 1.952,36
02	Frigobar 45 litros 220v – com prateleira e porta-latas modulares; gaveta transparente de plástico com tampa grade retrátil; porta reversível; 220v; branco; 1 ano	01	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
				TOTAL	R\$3.152,36

1.2. DA JUSTIFICATIVA

- 1.3. A presente contratação visa garantir a reposição de eletrodomésticos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nos diversos Setores. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de imediato CONTRATO, que inclua os eletrodomésticos mencionados no objeto deste edital, como uma maneira de suprir as necessidades provenientes dos diferentes setores desta Câmara.

VALOR ESTIMADO é de R\$3.152,36 (três mil cento e cinquenta e dois reais trinta e seis centavos)

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviços do item devendo considerar de forma complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

- 1.4. Considerando a necessidade de aquisição dos itens acima para esta Câmara Municipal, para suprir as necessidades provenientes dos diferentes setores desta Câmara.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.5. CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

1.5.1. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

1.5.2. A adjudicação da presente contratação será global.

1.5.3. Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação.

1.6. Exclusividade/Benefício ME/EPP:

1.6.1. A presente contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7. Sustentabilidade:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.7.1. A aquisição, sempre que possível, deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

2. Da exigência de amostra:

2.1. Não se aplica.

3. Modelo de Gestão Contratual:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5 DOPRAZODEVIGÊNCIA:

Até 27/12/2024.

Entregar os produtos ate a data do dia 26/12/2024. Instrumento contratual nota de empenho

6 FORMADEPAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências

6.3. O pagamento será efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7 CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à Conforme parecer do farmacêutico e parecer jurídico anexado, decido procedente o recurso apresentado. Execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Câmara no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

8.11. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatecnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Cometer infração administrativa ao interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Considerar-se com comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Nova Soure 03 de dezembro de 2024.


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO
OBJETO:
XXXXXXXXXX.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: **XXXXXXXXXXXXXXXX**,
adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF
Nº **XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital

- 1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Instrumento Convocatório
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

44.90.52 – Material Permanente

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o **Srª Bruna Leticia Santana Pimentel**

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PUBLICAÇÕES
DA-2190420300
12

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XII - Edição Nº 236

BAHIA - 13 de Dezembro de 2024 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- **AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - Processo Administrativo 020/2024**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.cameranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 020/2024 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA NA BUSCA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/12/2024 até 18/12/2024 às 12h.

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um)
Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.**

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº012/2024, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: camara@cmnvasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 13 de dezembro de 2024.

Barimar do Nascimento

Vereador/Presidente





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 020/2024 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA NA BUSCA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/12/2024 até 18/12/2024 às 12h.

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um)
Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.**

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº012/2024, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
NOVA SOURE-BA, 13 de dezembro de 2024.

Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Nova Soure

PROPOSTA DE PREÇO



Produções Artísticas • Informática • Energia Solar
Rosane dos Anjos Santana de Cipó ME
Rua Castro Alves, N° 04 - Térreo - Centro - CEP: 48.450-000
Cipó/BA | E-mail: argosproducoes1@hotmail.com
75 99286-6893
CNPJ: 04.780.572/0001-91 | Insc. Estadual: 062.324.943 ME

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO,
CNPJ: 04.865.130/0001-48 NOVA SOURE-BAHIA
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	P.UNIT	TOTAL
1	FRIGOBAR 45L 220VOLT	UND	1	1.190,00	1.190,00
2	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA 220 VOLT	UND	2	890,00	1.780,00
TOTAL					2.970,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
CIPÓ/BA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARIMBO CNPJ

Rosane dos Anjos Santana

ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ-ME

CNPJ: 04.780.572/0001-91

Rosane dos Anjos Santana

CPF: 054.639.505-80

04.780.572/0001-91

Rosane dos Anjos Santana de Cipó Ltda

ARGOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,

INFORMÁTICA E ENERGIA SOLAR

Rua Castro Alves, N° 04 - Térreo - Centro

CEP: 48.450-000 - Cipó - Bahia

ontrato

De Rosane Santana dos Anjos de Cipó Argos Produções em 2024-12-23 12:39

✉ Detalhes ☰ Texto simples

tidão argos dezembro24.pdf (~405 KB) doc argos 2024.pdf (~4,5 MB) contrato assinado rosane.pdf (~1,5 MB)

ontrato e certidões atualizada e doc empresa, grato Rosane

ara@cmnovasoure.ba.gov.br <camara@cmnovasoure.ba.gov.br>
: segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 12:00
gosproducoes1@hotmail.com <argosproducoes1@hotmail.com>
: contrato

3

ontrato para assinar e enviar de volta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.780.572/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/11/2001

NOME EMPRESARIAL

ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ARGOS PRODUCOES ARTISTICAS INFORMATICA E ENERGIA SOLAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CASTRO ALVES

NÚMERO
04

COMPLEMENTO

TERREO

CEP

48.450-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CIPO

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

XUXAPOMBAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(75) 9286-6893/ (75) 3276-1937

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2024 às 23:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.780.572/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CASTRO ALVES

NÚMERO
84

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
XUXAPOMBAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9286-8893/ (75) 3276-1937

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2024 às 23:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.780.572/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CASTRO ALVES

NUMERO
04

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
49.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
XUXAPOMBAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9286-6893/ (75) 3276-1937

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2024 às 23:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.780.572/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPQ LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 79.11-2-00 - Agências de viagens
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	CEP 48.459-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPQ	UF BA	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------	-------------------	---------------------------	-------------------	----------	-----------------------

CEP 48.459-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPQ	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XUXAPOMBAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9286-6893/ (75) 3276-1937
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2024 às 23:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA
CNPJ 04.780.572/0001-91**

ROSANE DOS ANJOS SANTANA, brasileira, maior, solteira, empresária, Nascida em 27/01/1985, portadora da cédula de identidade RG nº 1541587634 SSP/BA e CPF nº 054.639.505-80, residente e domiciliada na Rua dos Argentinos, 192, casa, centro, em Cipó - Ba. CEP 48.450-000, empresária com sede na Rua do Meio, 32, casa, Pindobal, em Cipó - Ba. CEP 48.450-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29.105.188.063 e no CNPJ sob nº 04.780.572/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O capital social passa a ser no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), subscrito e integralizado nesse ato, em moeda corrente do país e divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

ROSANE DOS ANJOS SANTANA; R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil), quotas no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA 3ª - A empresa passa a ter o seguinte endereço: Rua Castro Alves, 04, Térreo, centro em Cipó - Ba. CEP 48.450-000.

CLÁUSULA 4ª - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, FITAS, CDS, DVDS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS SERVIÇOS GRÁFICOS GRÁFICA SERVIÇOS DE APARELHAGEM DE SOM SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

REQ: 81200000928504



Certifico o Registro sob o nº 28205338300 em 07/07/2022
Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS
E EVENTOS CULTURAIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE
COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTE
ESCOLAR FOTOCOPIAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM
DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE
DOCUMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR
COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ENERGIA
SOLAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E
ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE
MÓVEIS DE MADEIRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE
QUALQUER MATERIAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PRÉDIOS
ESCOLAS RUAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - SERVIÇOS DE
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA SERVIÇOS DE MALOTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO
PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS
TRANSPORTE ESCOLAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE
AGUA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERCEARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE
BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMERCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS ARTIGOS DE USO PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE
DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ADUBOS E FERTILIZANTES AGENCIA DE
VIAGENS LANCHONETES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS
E ARTIGOS DE COLCHOARIA FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E
PLACAS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMERCIO
VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES
BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS BUFÊ COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E
CAMPING

reg: 81200000928504

Rosane



Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPQ LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PADARIA E CONFEITARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERENCIAMENTO PRESTADOS A EMPRESA.

4751201 PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 1822901 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822999 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 3101200 SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 3299003 SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3299004 SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS 3312103 SECUNDARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 3314706 SECUNDARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 3314707 SECUNDARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3329501 SECUNDARIA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3600602 SECUNDARIA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 3811400 SECUNDARIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4221903 SECUNDARIA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4322302 SECUNDARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329101 SECUNDARIA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4399105 SECUNDARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4530705 SECUNDARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4642702 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4649404 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649408 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649499 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4683400 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4712100 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721102 SECUNDARIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 4721103 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721104 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723700 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724500 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742300 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744099 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751202 SECUNDARIA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

REQ: 81200000928504

Rosane



Certifico o Registro sob o nº 28205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 28205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

4753900 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754701 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4754703 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4755501 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755502 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4759801 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759899 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761001 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761003 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4762800 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4763601 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763604 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4773300 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4781400 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4782201 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789001 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789005 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4923002 SECUNDARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924800 SECUNDARIA TRANSPORTE ESCOLAR 4929901 SECUNDARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 5320201 SECUNDARIA SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5320202 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA 5611203 SECUNDARIA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5620102 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 6190601 SECUNDARIA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 7711000 SECUNDARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732201 SECUNDARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733100 SECUNDARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739003 SECUNDARIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7911200 SECUNDARIA AGÊNCIAS DE VIAGENS 8129000 SECUNDARIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8219901 SECUNDARIA FOTOCÓPIAS 8219999 SECUNDARIA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230001 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

req: 81200000928504

Rosane



Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M S de Araújo - Secretária-Geral

8299799 SECUNDARIA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599604 SECUNDARIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001906 SECUNDARIA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9511800 SECUNDARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512600 SECUNDARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE a ROSANE DOS ANJOS SANTANA, administrador(es) com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA CNPJ 04.780.572/0001-91

ROSANE DOS ANJOS SANTANA, brasileira, maior, solteira, empresária, Nascida em 27/01/1985, portadora da cédula de identidade RG nº 1541587634 SSP/BA e CPF nº 054.639.505-80, residente e domiciliada na Rua dos Argentinos, 192, casa, centro, em Cipó - Ba. CEP 48.450-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA, e terá sede na Rua Castro Alves, 04, Térreo, centro, em Cipó - Ba. CEP 48.450-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROSANE DOS ANJOS SANTANA: 250.000 quotas no valor de R\$ 250.000,00

Req: 81200000928504

Rosane



Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022
Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, FITAS, CDS, DVDS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS SERVIÇOS GRÁFICOS GRÁFICA SERVIÇOS DE APARELHAGEM DE SOM SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTE ESCOLAR FOTOCOPIAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PRÉDIOS ESCOLAS RUAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE MALOTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS

REQ:81200000928504

Rosane



Certifica o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPOLDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

TRANSPORTE ESCOLAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
 PROFISSIONAL E GERENCIAL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE
 AGUA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERCEARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE
 ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE
 BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
 COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE
 PRODUTOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMERCIO ATACADISTA
 DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA
 DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMERCIO ATACADISTA DE
 EQUIPAMENTOS ARTIGOS DE USO PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE
 DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ADUBOS E FERTILIZANTES AGENCIA DE
 VIAGENS LANCHONETES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
 TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS
 E ARTIGOS DE COLCHOARIA FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E
 PLACAS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMERCIO
 VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES
 BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS BUFÊ COMERCIO VAREJISTA
 DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE
 INSTRUMENTOS MÚSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
 ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E
 CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS
 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PADARIA E
 CONFEITARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERENCIAMENTO PRESTADOS
 A EMPRESA.

4751201 PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
 EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 1822901 SECUNDARIA
 SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822999 SECUNDARIA
 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E
 PLASTIFICAÇÃO 3101200 SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM
 PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 3299003 SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE
 LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO
 LUMINOSOS 3299004 SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS
 LUMINOSOS 3312103 SECUNDARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
 APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS
 DE IRRADIAÇÃO 3314706 SECUNDARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
 MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES
 TÉRMICAS 3314707 SECUNDARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
 MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
 INDUSTRIAL E COMERCIAL 3329501 SECUNDARIA SERVIÇOS DE
 MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3600602 SECUNDARIA
 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 3811400 SECUNDARIA COLETA
 DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4221903 SECUNDARIA MANUTENÇÃO DE
 REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

REQ:81200000928504

Rosane



Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiane Regis M G de Araújo - Secretária-Geral

4322302 SECUNDARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329101 SECUNDARIA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4399105 SECUNDARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4530705 SECUNDARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4642702 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4649404 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649408 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649499 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4683400 SECUNDARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4712100 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZéns 4721102 SECUNDARIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 4721103 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721104 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723700 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724500 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742300 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744099 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751202 SECUNDARIA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4753900 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754701 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4754703 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4755501 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755502 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4759801 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759899 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761001 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761003 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4762800 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4763601 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763604 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4773300 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4781400 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4782201 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

req:81200000928504

Rosane



Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4789001 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789005 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4923002 SECUNDARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924800 SECUNDARIA TRANSPORTE ESCOLAR 4929901 SECUNDARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 5320201 SECUNDARIA SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5320202 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA 5611203 SECUNDARIA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5620102 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 6190601 SECUNDARIA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 7711000 SECUNDARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732201 SECUNDARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733100 SECUNDARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739003 SECUNDARIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7911200 SECUNDARIA AGÊNCIAS DE VIAGENS 8129000 SECUNDARIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8219901 SECUNDARIA FOTOCOPIAS 8219999 SECUNDARIA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230001 SECUNDARIA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8299799 SECUNDARIA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599604 SECUNDARIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001906 SECUNDARIA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9511800 SECUNDARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512600 SECUNDARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE a ROSANE DOS ANJOS SANTANA, administrador(es) com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Req:81200000928504

Rosane



Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa: ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA 8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, ~~abrir ou fechar filial ou outra~~ dependência, mediante ~~alteração~~ contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as ~~penas da lei, de que não~~ está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o ~~acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de~~ prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou ~~contra a economia popular,~~ contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa ~~da~~ concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PARÁGRFO ÚNICO: Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se) e poderão ~~ser~~ distribuídos aos sócios, proporcionalmente ~~as suas cotas ou de~~ forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Cipó, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cipó – Ba. 30 de Junho de 2022

Rosane dos Anjos Santana

Rosane dos Anjos Santana

CPF – 054.639.305-80

Req:81200000928504



Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225698640 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103500978537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiane Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



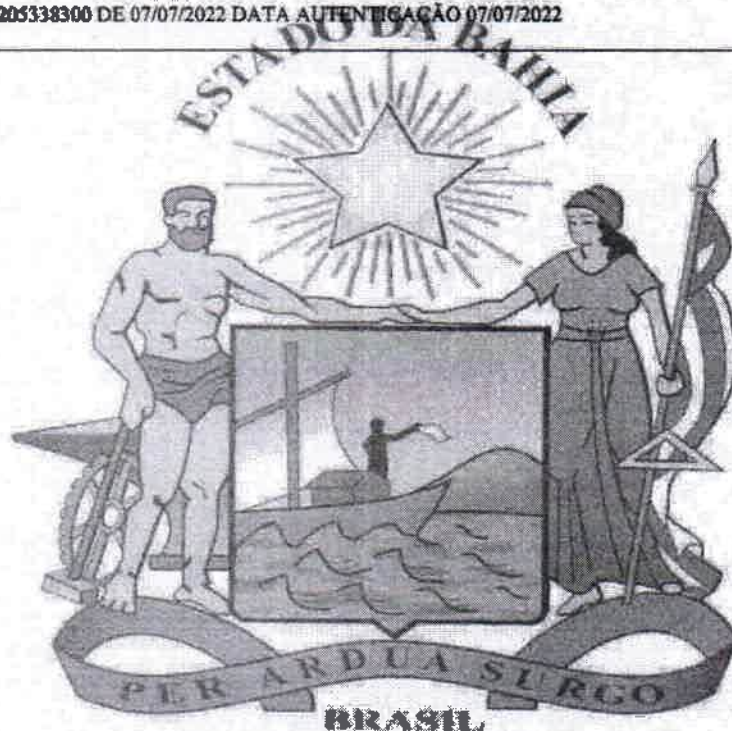
225598540

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA
PROTOCOLO	225598540 - 07/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205338300
CNPJ 04.780.572/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205338300 DE 07/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2022



Tiana Regia M G de Araújo

TIANA REGIA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205338300 em 07/07/2022

Protocolo 225598540 de 07/07/2022

Nome da empresa ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA NIRE 29205338300

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 103500976537261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Antônio Carlos C. Malagães
Chefe do Setor de Tributos
Protocolo nº 430/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

000000465

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

23/11/2001

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ - ME

04.780.572/0001-01

(NOME FANTASIA)

ARGOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INFOR. E ENERGIA SOLAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

247 - TFF/TLL - Estabelecimentos não classificados nos itens 2.01 a 2.03.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

99999999 - NÃO INFORMADA

LOGRADOURO

RUA Castro Alves

NÚMERO

04

COMPLEMENTO

TERREO

CEP

48450000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CIPÓ

UF

BA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE VALIDADE

31/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

3452

INSC. MUNICIPAL

000000465

CONCEDIDO A

ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ - ME

NOME FANTASIA

ARGOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INFOR. E ENERGIA SOLAR

C.N.P.J.

04.780.572/0001-91

INSC. EST.

C.P.F.

ENDEREÇO

RUA Castro Alves 04 TERREO CENTRO - CIPÓ - BA

DESCRIÇÃO DA TAXA

247

TFF/TLL - Estabelecimentos não classificados nos itens 2.01 a 2.03.

ATIVIDADE PRINCIPAL

247

TFF/TLL - Estabelecimentos não classificados nos itens 2.01 a 2.03.

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:**

HORÁRIO NORMAL

Das: 00:00 às 00:00

HORÁRIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DATA INÍCIO ATIVIDADE

23/11/2001

DATA DE EMISSÃO

02/01/2024

DATA DE VALIDADE

31/12/2024

Antônio Carlos C. Malaquias
Chefe do Setor de Tributos
Decreto 20/2021

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



ROSANE DOS ANJOS SANTANA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.415.876-34 DATA DE EXPEDIÇÃO 06-02-2019

NOME ROSANE DOS ANJOS SANTANA

FILIAÇÃO ALMIRO SOUZA DE SANTANA
MARIA JOSÉ DOS ANJOS

NATURALIDADE TUCANO BA DATA DE NASCIMENTO 27-01-1985

DOO ORIGEM C.NAS. CM TUCANO BA DS
SEDE LV A17 FL 18V RT 17996

CPF 054.639.505-80


ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA

Tabelião: Kleisley Celestino Fraga Carvalho
TEL: (75) 3.9130-1988 / e-mail: tabelionatocipo@gmail.com

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado. 858

Em testemunho da verdade: Alina Cássia Do
Nascimento, Escrevente Autorizada. A qual que se ad
tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ -
BA 25/5/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40. Valor: R\$ 2,81
Taxa: R\$ 2,79

2130.AB124861-4

SELO AUTENTICAÇÃO



Alina Cássia Do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
De CIPÓ-BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPOLDA
CNPJ: 04.780.572/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:48 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: F4B5.A313.1D47.9808

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 16/12/2024 20:17

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Especial de Débitos Tributários **(Positiva com efeito de Negativa)**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245430359

RAZÃO SOCIAL	
ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.324.943	04.780.572/0001-91

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0756/23-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

tributos.cipoba@yahoo.com

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO

CIPÓ - BA - CEP: 48450-000

FONE(S): (75)3435-1023 CNPJ/MF: 13.808.996/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000826/2024

Nome/Razão Social: **ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ - ME**

Nome Fantasia: **ARGOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INFOR. E ENERGIA SOLAR**

Inscrição Municipal: **000000465**

CPF/CNPJ: **04.780.572/0001-91**

Endereço: **RUA Castro Alves, 04 TERREO CENTRO**

CIPÓ - BA - CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 16/12/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 15/01/2025

Código de controle da certidão: **6100049383**



Emite@ARLAN

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.780.572/0001-91**Razão**

ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO

Social:**Endereço:** R CASTRO ALVES 04 TERREO / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024**Certificação Número:** 2024113002080989382921

Informação obtida em 16/12/2024 20:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.780.572/0001-91

Certidão n°: 86614207/2024

Expedição: 16/12/2024, às 20:22:08

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.780.572/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 019/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts. Legalidade. Possibilidade em razão do valor.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, pelo valor global de R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

1

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

2

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. **O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.**

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento

ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

4

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração.** E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

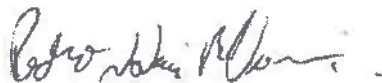
Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

5

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 23 de dezembro de 2024.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure - BA

CNPJ Nº. 04.865.130/0001-48

PARECER JURÍDICO

EMENTA:

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO -DIRETA. SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município, no uso e gozo de suas atribuições legais, solicitou a esta Procuradoria emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de empresa especializada "aquisição de 02(dois) Bebedouros de água e 01(um) Frigobar de 45Lts para atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Nova Soure/BA", em conformidade com conformidade de lei, através da modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes do processo administrativo 000/2024, Dispensa 012/2024 e contrato administrativo 008/2024, tendo como Licitante **Rosane dos Anjos Santana de Cipó Ltda**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor, registrando que o presente processo.

O Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispõe :

" Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

”



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure - BA
CNPJ Nº. 04.865.130/0001-48

Assim, com o fundamento no dispositivo de lei acima, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, denota-se o cabimento e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

S.M.J.

É o parecer, que ora submeto à apreciação e aprovação da autoridade administrativa competente.

Nova Soure-Bahia, 23 de Dezembro de 2024.

Flávio Farias Costa
OAB/BA- 61.111
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa N°. **012/2024**, Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, por oferecer o menor preço, a empresa **ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **04.780.572/0001-91**, sediado(a) na **R CASTRO ALVES, 04**, centro, cidade de Cipó-BA, **valor global de R\$2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 23 de dezembro de 2024.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 029/2024 Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE CONTRATO N.º 008/2024, QUE FAZEM
ENTRE SIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA
E A EMPRESA ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO
LTDA.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede em Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Barimar do Nascimento, CPF nº 536.327.115-72 e o(a) ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.780.572/0001-91, sediada(a) na R CASTRO ALVES, 04, centro, cidade de Cipó-BA doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rosane Anjos dos Santos, CPF 054.639.505-80, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, inscrito no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45kg para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital

- 1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Instrumento Convocatório
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Bebedouro de água coluna 220 vts, vertical com duas saídas uma p/água gelada e uma p/água natural, material aço inoxidável, capacidade	02	UNID	R\$ 800,00	R\$ 1.700,00

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	de água 20L. Largura mínima: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade: 31,5cm.				
02	Frigobar 45 litros 220v - com prateleira e porta-latas modulares; gaveta transparente de plástico com tampa grade retrátil; porta reversível; 220v; branco; 1 ano	01	UNID	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

5.1. O valor total da contratação é de R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura, em dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de qualquer interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ~~de acordo com o prazo máximo de 30 (trinta) dias.~~
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, ~~II~~, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento ~~para supervisão da execução do contrato.~~
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 133, II) e prestar ~~toda e qualquer~~ ou informação por eles solicitadas;
- 9.5. Alugar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48,

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento;
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.12. Permitir, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância ~~em todo o tempo~~ ~~em todo o que for necessário à execução~~ do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas ~~condições~~ ~~anexos~~ que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, ~~em conformidade com as exigências técnicas~~, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento ~~do contrato~~;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais ~~vigentes~~ ~~em~~ âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, ~~sem prejuízo~~ da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do ~~subitem 8.1.1~~ deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) ~~item (s) contratado (s) pelo contrato~~ do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) ~~Impedimento~~ de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no ~~âmbito~~ da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e ~~máximo~~ de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade ~~em questão~~;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 as ~~sanções~~ que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a ~~implantação~~ ou o ~~desempenho~~ de programa de integridade, conforme normas e orientações ~~de~~ órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em ~~hipótese alguma~~, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A ~~apuração~~ e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O ~~processamento~~ do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para ~~apuração~~ da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O ~~contrato~~ será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou ~~não~~ as obrigações de ambas as partes contratantes.

Rafaela



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser homologado termo ativo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01. – Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

44.90.52 – Material Permanente

12.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a notificar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser precedidas mediante elaboração de termo ativo, submetido à apreciação

Ramifica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o Sr^a Bruna Letícia Santana Pimentel

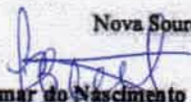
Fica responsável as ~~personas~~ a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do ~~contrato~~, para a finalidade de ~~examinar ou verificar~~ se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ~~em prazos, nos~~ prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ~~ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante~~, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

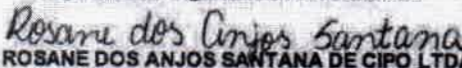
16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, 23 de dezembro de 2024.


Barimar do Nascimento

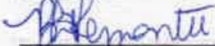
Presidente/Vereador

Representante legal do CONTRATANTE


ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.780.572/0001-91

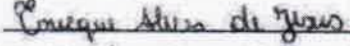
Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:



Sr^a Bruna Letícia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:



Nome: ENEQUE ALVES DE JESUS

CPF: 073.719.535-50



Nome: SILA GIULIANA A. SILVA

CPF: 045.022.445-43



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **012/2024**, Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigorifer de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure, por oferecer o menor preço, a empresa **ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CIPÓ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.780.572/0001-91**, sediado(a) na **R CASTRO ALVES, 04**, centro, cidade de **Cipó-BA**, valor global de **R\$2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 23 de dezembro de 2024.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

}

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DA DISPENSA 012/2024

CONTRATADA: ROSANE DOS ANJOS SANTANA DE CPO LTDA

CNPJ: 04.780.572/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Bebedouro de água e 01(um) Frigobar de 45lts para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Soure.

VIGÊNCIA: 23.12.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

44.90.52 - Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 012/2024.

CONTRATO Nº 008/2024

Nova Soure - BA, 26 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS